



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO(S)
ESTUDO PRÉVIO E PROJETO DE EXECUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE
HABITAÇÃO A CUSTOS ACESSÍVEIS, NUM TERRENO PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO, SITO NA RUA JOSÉ FERREIRA LIMA, EM VALE DE VAÍDE**

Contrato n.º 10/2024 | Processo Acíngov n.º 4/2024

Na sequência do lançamento de um procedimento contratual ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 16º, conjugado com a al. c) do n.º 1 art.º 20.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, por despacho da Vereadora da Câmara Municipal de 23 de fevereiro de 2024, no uso das competências previstas na al. f) do n.º 1 do art.º 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, e de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 98.º do supra referido Código dos Contratos Públicos, foi, em simultâneo, aprovada a minuta do contrato e adjudicada à segunda outorgante o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO(S) ESTUDO PRÉVIO E PROJETO DE EXECUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS ACESSÍVEIS, NUM TERRENO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, SITO NA RUA JOSÉ FERREIRA LIMA, EM VALE DE VAÍDE**, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respetivo convite e de acordo com a proposta apresentada, documentos que aqui se dão por fielmente reproduzidos sendo do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.

Após o cumprimento das formalidades legais é celebrado o presente contrato entre os outorgantes:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, pessoa coletiva número 505371600, representado neste ato por **JOÃO MIGUEL DE SOUSA HENRIQUES**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso da alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por primeiro outorgante ou Município,

e

TUU - BUILDING DESIGN MANAGEMENT, LDA., NIPC 513770267, com sede na Avenida Emídio Navarro n.º 83, 3000-151 Coimbra, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária,

Assinada digitalmente por JOÃO MIGUEL SOUSA
HENRIQUES
Data: 2024.03.12 12:32:46 GMT

Assinada digitalmente por HUGO MIGUEL RESENDE
TOCHA DE CARVALHO
Data: 2024.03.19 16:54:32 GMT



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800

NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiars.pt

representada por **HUGO MIGUEL RESENDE TOCHA DE CARVALHO**, NIF [REDACTED] titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], na qualidade de gerente da sociedade, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme foi verificado pela certidão permanente, acedida nos termos do artigo 75.º do Código do Registo Comercial, com o código de acesso: [REDACTED] [REDACTED] subscrita em 1 [REDACTED] e válida até [REDACTED], documentos que se encontram patenteados no procedimento encontrando-se certificados digitalmente na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV,

Regendo-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Contrato tem por objeto principal o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO(S) ESTUDO PRÉVIO E PROJETO DE EXECUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS ACESSÍVEIS, NUM TERRENO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, SITO NA RUA JOSÉ FERREIRA LIMA, EM VALE DE VAÍDE**, concelho de Vila Nova de Poiares, de acordo com o previsto no convite, no caderno de encargos e na proposta apresentada pela segunda outorgante submetida na plataforma eletrónica ACINGOV em 05 de fevereiro de 2024.
2. A segunda outorgante obriga-se a prestar os serviços objeto do contrato, em conformidade com as Cláusulas Especiais (Condições Técnicas) anexas ao caderno de encargos, que dele fazem parte integrante, e de acordo com a proposta apresentada.
3. Os elementos/projetos a apresentar deverão ser elaborados conforme as disposições legais em vigor previstas, designadamente, na Portaria n.º 255/2023, de 07 de agosto.
4. Os projetos deverão incluir:
 - a) Serviços afetados que possam interferir com o projeto;
 - b) Elaboração dos elementos previstos no n.º 5 do artigo 43.º do CCP (que se revelem necessários), incluindo Memória Descritiva e Justificativa, Mapa de Quantidades, Orçamento, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), Plano de Segurança e Saúde da fase de projeto (PSS), Peças Desenhadas



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

relativas aos projetos, bem como o estudo geológico e geotécnico do terreno para construção;

- c) Para cada elemento que não se revele necessária a sua elaboração, deverá ser apresentada declaração justificativa;
- d) Termos de responsabilidade pela execução dos projetos;
- e) Coordenação de Segurança – Fase de Projeto.

Cláusula 2.^a

Prazo de vigência do contrato

O prazo de execução do contrato é **de 100 (cem) dias**, e entrará em vigor na data da sua publicação no Portal dos Contratos Públicos, de acordo com o artigo 127.º do CCP, na sua atual redação, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. Tem, como prazos de execução, os seguintes prazos parciais:

- Estudo prévio – 40 (quarenta) dias após a celebração do contrato e disponibilização dos elementos ou informações pelo Município;
- Projeto de execução - 60 (sessenta) dias após a aprovação do estudo prévio pelo IHRU e comunicação da mesma pelo Município.

Fixado o prazo de execução, a contagem do tempo será suspensa na data em que o Município não dê resposta a questões que sejam essenciais para o seu prosseguimento. A contagem será retomada logo que deixe de se verificar a situação que deu origem à sua suspensão.

Cláusula 3.^a

Preço Contratual

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do contrato e caderno de encargos, o Município de Vila Nova de Poiares deve pagar à segunda outorgante o valor total de **€ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

2. O valor referido no número anterior corresponde ao preço máximo que o contraente público se dispõe a pagar pelos **serviços efetivamente prestados**, nos termos das Cláusulas Especiais (condições técnicas) do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.
3. O preço inclui todos os **custos, encargos e despesas** cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 4.^a

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo Município de Vila Nova de Poiares, nos termos da cláusula anterior, deverão ser pagas no **prazo de 60 (sessenta) dias**, após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas.
2. Para os efeitos do disposto no número anterior, a emissão das faturas deverá ser efetuada de acordo com o seguinte faseamento:
 - a) Entrega do estudo prévio, incluindo-se, nesta fase, igualmente a entrega do relatório referente ao estudo geológico e geotécnico do terreno e o relatório referente à inspeção estrutural ao edifício;
 - b) Entrega dos projetos de execução.
3. As faturas deverão ser emitidas em nome do Município de Vila Nova de Poiares NIPC: 505371600, sito na Largo da República, 3350-156 Vila Nova de Poiares, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, da fatura deverá constar, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, o número de compromisso, sob pena de devolução daquela, para além dos elementos constantes do artigo 299.º-B do CCP quando se trate de faturação eletrónica.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

4. As faturas que não exibam o número do compromisso, ou contenham imprecisões, serão devolvidas para efeito de correção.
5. Nos termos do artigo 299.º-B do Código dos Contratos Públicos, na atual redação, as faturas deverão ser obrigatoriamente emitidas em formato eletrónico, e enviadas para o endereço faturaelectronica@cm-vilanovadepoiares.pt, devendo mencionar obrigatoriamente o número sequencial de compromisso enviado pelo Município de Vila Nova de Poiares e ser acompanhadas de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência e validação.
6. Para implementação da obrigatoriedade legal de receção e processamento da faturação eletrónica, o Município de Vila Nova de Poiares escolheu como parceiro a entidade YET – YOUR ELETRONIC TRANSACTIONS LDA.
7. Em caso de discordância por parte do Município de Vila Nova de Poiares, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar à segunda outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a segunda outorgante obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
8. Desde que devidamente emitida, confirmada pelo respetivo serviço requisitante e observado o disposto no n.º 1, a fatura é paga através de transferência bancária, devendo a segunda outorgante indicar o IBAN para o efeito.

Cláusula 5.ª

Cabimento e compromisso

O encargo referido na cláusula 3ª será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 0102, na classificação económica 07010203 Reparação e beneficiação, e nas GOP 02 010 2023/7 Programa de arrendamento a custos controlados, ao qual foram atribuídos os números de cabimento e compromisso válidos e sequenciais, 34074 e 36142 em 11/01/2024 e 01/03/2024 respetivamente, em conformidade com o previsto na Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente contrato e dele fazem parte integrante.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 6.ª

Obrigações principais da segunda outorgante

1. A segunda outorgante obriga-se a executar os trabalhos de acordo com o estabelecido no contrato e no caderno de encargos.
2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do presente contrato decorrem para a segunda outorgante as seguintes obrigações principais:
 - a) Executar os trabalhos, de acordo com os requisitos definidos no caderno de encargos e demais documentos contratuais;
 - b) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições da prestação de serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem;
 - c) Comunicar ao Município, logo que deles tenham conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a execução dos trabalhos, bem como o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do presente contrato;
 - d) Não alterar as condições da prestação de serviços à exceção dos casos previstos no caderno de encargos;
 - e) Executar os trabalhos que lhe forem adjudicados, com observância das normas vigentes e que se relacionem com a prestação de serviço em causa, e com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
 - f) Realizar a prestação de serviços, da forma mais rigorosa possível tendo como objetivo a inexistência de erros e omissões;
 - g) Cumprir todas as condições fixadas para a execução dos trabalhos;
 - h) Sujeitar-se à ação fiscalizadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares;
 - i) Realizar todos os trabalhos enumerados na adjudicação, nas condições de prazo e preço contratados;
 - j) Prestar as informações que forem solicitadas pela Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares;



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- k) Corrigir e/ou completar todos os documentos que haja produzido e sejam reconhecidos como manifestamente insuficientes ou defeituosos ou na sequência de orientações da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares ou de outras entidades intervenientes no processo, sem encargos adicionais para a Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares;
 - l) Disponibilizar o ou os técnicos e o coordenador da equipa projetista, caso esta se constitua, com qualificação técnico-científica adequada, bem como toda a documentação necessária, para garantir uma correta articulação entre aqueles e a Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares.
3. A segunda outorgante obriga-se também a garantir que a prestação de serviços a desenvolver, no âmbito das suas obrigações contratuais, observa todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
4. Decorrem ainda para a segunda outorgante as seguintes obrigações:
- a) Considerar os regulamentos dos organismos de classe que regulam o exercício da sua atividade profissional e de todos os indivíduos ao seu serviço, nesta prestação de serviços, independentemente da sua qualificação e do regime de prestação de serviço;
 - b) Atender às melhores técnicas de execução de cada um dos trabalhos da prestação de serviços;
 - c) Observar os regulamentos técnicos, normas e especificações em vigor;
 - d) Considerar as disposições dos vários organismos oficiais ou de utilidade pública que se relacionem com os trabalhos da prestação de serviços;
 - e) Atender às conclusões das reuniões de acompanhamento com os delegados da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares;
 - f) Observar as alterações que venham a ser definidas e que lhe forem determinadas pela Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, mesmo que não sejam explícitas nos termos do concurso, desde que não contemplem excessos de encargos.
5. A título acessório, a segunda outorgante fica ainda obrigada, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, equipamentos, materiais e tecnologias que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

necessário à perfeita e completa execução da prestação de serviços a seu cargo, cumprir com zelo o serviço prestado, dar resposta célere por solicitação do Município de Vila Nova de Poiares.

Cláusula 7ª

Forma de prestação do serviço

1. O Município convocará a segunda outorgante para as reuniões que entenda necessárias ao suficiente esclarecimento sobre o desenvolvimento dos trabalhos, permitindo, assim, o conhecimento dos problemas e das opções mais relevantes previamente à entrega de qualquer documento, bem como a introdução de sugestões que possam concorrer para a sua melhoria. Será efetuado registo escrito das principais conclusões, que será assinado por ambas as partes.
2. A primeira reunião deverá ser realizada na presença de todos os técnicos que compõe a equipa projetista e as seguintes de acordo com as indicações do Município.
3. A realização das reuniões não substitui a entrega dos relatórios solicitados e dos documentos relativos a qualquer das partes do trabalho.
4. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pela segunda outorgante devem ser integralmente redigidos em português.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento da execução do contrato

1. O Município de Vila Nova de Poiares, dando cumprimento ao disposto no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, designa como gestor do contrato, o(a) trabalhador(a) [REDACTED] [REDACTED] que terá por função o acompanhamento permanente da sua respetiva execução.
2. O Município de Vila Nova de Poiares pode substituir, a qualquer momento, o(a) gestor(a) do contrato, tornando-se essa substituição válida e eficaz por mera comunicação ao adjudicatário.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800

NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

3. Ao gestor(a) do contrato cabe o acompanhamento permanente da execução do contrato, não existindo, no momento em que é assumida a decisão de contratar, qualquer delegação de competências em seu benefício.
4. A ação do(a) gestor(a) de contrato exerce-se sem qualquer conflito de competências com os poderes de fiscalização e de direção da execução do contrato, aos quais está sujeita a segunda outorgante.

Cláusula 9.^a

Caução

O presente contrato está dispensado da prestação da caução de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 10.^a

Resolução do Contrato

Para além das penalidades contratuais previstas na cláusula 17.^a do caderno de encargos, o incumprimento, por uma das partes dos deveres resultantes do contrato confere à outra parte, o direito de resolver o mesmo nos termos previstos nas cláusulas 19.^a e 20.^a do caderno de encargos bem como os consagrados no art.º 332.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 11.^a

Documentos habilitantes e documentos integrantes do contrato

1. Fazem parte integrante do contrato os documentos elencados no n.º 2 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, sendo que em caso de divergência a prevalência é determinada pela ordem pela qual é indicado no referido número e artigo.
2. A segunda contraente fez prova de que se encontra habilitada nos termos do art.º 81.º do mesmo diploma, encontrando-se os documentos habilitantes juntos ao processo.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 12.^a

Aplicação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato aplicar-se-á as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e demais legislação portuguesa.

Cláusula 13.^a

Proteção de Dados

1. A segunda outorgante obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer Informações e ou elementos que lhe hajam sido confiados ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele.
2. Os dados pessoais a que a segunda outorgante tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município ao abrigo do contrato, serão tratados em estrita observância das instruções desta Entidade e da legislação de Proteção de Dados Pessoais, nomeadamente do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016).
3. A segunda outorgante compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município ao abrigo do contrato, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito.
4. A segunda outorgante obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na LPDP e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a:
 - a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município única e exclusivamente para efeitos deste contrato;
 - b) Observar os termos e condições constantes dos Instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
- d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o Município esteja especialmente vinculado, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- e) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do Município, contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícita dos mesmos dados pessoais;
- f) Prestar ao Município, toda a colaboração de que este careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do contrato e mantê-lo informado em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais ou dos termos do instrumento de legalização concedido;
- g) Adotar medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços que tratam dados pessoais e possuir um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;
- h) Prestar a assistência necessária ao Município no sentido de permitir que este cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos Direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso do titular aos seus dados pessoais, direito de retificação e direito ao apagamento dos dados.
- i) Garantir mecanismos de notificação efetivos em caso de violação de dados pessoais;



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800

NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

5. A segunda outorgante será responsável por qualquer prejuízo em que o Município venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo de dados pessoais em violação das normas regais aplicáveis elou do disposto no contrato.

Cláusula 14.^a

Foro competente

Para a resolução de todos os litígios emergentes deste contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com a expressa renúncia a qualquer outro.

Ambos os contraentes aceitam o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele passam a fazer parte integrante, atrás mencionados.

O presente contrato é celebrado em suporte eletrónico e com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 94 do CCP, constando a data da sua celebração na plataforma eletrónica ACINGOV no fluxo do procedimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**TUU - BUILDING DESIGN MANAGEMENT,
LDA.**

Assinada digitalmente por JOÃO MIGUEL SOUSA
HENRIQUES
Data: 2024.03.12 12:32:46 GMT

Assinada digitalmente por HUGO MIGUEL RESENDE
TOCHA DE CARVALHO
Data: 2024.03.19 16:54:32 GMT



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Anexo I – Ficha de cabimento

Município de Vila Nova de Poiares

Ficha do Cabimento

REQ INT: 56/2024

N.Seq.: 34074

Serviço Requirante: 17 OPIM - OP - SETOR OBRAS PÚBLICAS
Organica: 0102 Câmara Municipal
Económica: 07010203 - Reparação e beneficiação
GOP: 02 FUNÇÕES SOCIAIS
010 HABITAÇÃO
2023/7 Programa de arrendamento a custos controlados

Orçamento de GOP	
Financiamento disponível:	205 000,00
Cabimentado:	132 044,19
Saldo:	72 955,81

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
11/01/2024	517	86 100,00					86 100,00	Financiamento PRR

Emitido em: 11/01/2024 10:16:44

Pág. 1 de 1

Anexo II – Ficha de compromisso

Município de Vila Nova de Poiares

Ficha do Compromisso

CONTR.: RI 56/2024/2024

N.Seq.: 36142

Serviço Requirante: 17 OPIM - OP - SETOR OBRAS PÚBLICAS
Cabimento prévio: REQ INT: 56/2024
Entidade: 4458 TUU – Building Design Management, Lda
NIF: 513770287
Orgânica: 0102 Câmara Municipal
Económica: 07010203 - Reparação e beneficiação
GOP: 02 FUNÇÕES SOCIAIS
010 HABITAÇÃO
2023/7 Programa de arrendamento a custos controlados

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização			Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor				
01/03/2024	1208	69 741,00					69 741,00		Financiamento PRR

Assinada digitalmente por JOÃO MIGUEL SOUSA
HENRIQUES
Data: 2024.03.12 12:32:46 GMT

Assinada digitalmente por HUGO MIGUEL RESENDE
TOCHA DE CARVALHO
Data: 2024.03.19 16:54:32 GMT

Emitido em: 01/03/2024 15:15:50

Pág. 1 de 1